



**MINISTÉRIO DA CIDADANIA**  
**SECRETARIA EXECUTIVA**  
**SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 55/2020**

**CONTRATO Nº:** 32/2017

**DATA DE ASSINATURA:** 04/10/2017

**DATA DE PUBLICAÇÃO:** 05/10/2017, D.O.U. Nº 192, Seção 3, Pág. 122.

**CONTRATANTE:** MINISTÉRIO DA CIDADANIA

**CONTRATADA:** ENGEMIL ENGENHARIA, EMPREENDIMENTOS, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÕES LTDA.

O Subsecretário de Assuntos Administrativos do Ministério da Cidadania, no uso de suas atribuições legais, com base no §8º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, determina o apostilamento ao Contrato Administrativo nº 32/2017, repactuando o valor do contrato dos atuais R\$ 228.318,48 (duzentos e vinte e oito mil trezentos e dezoito reais e quarenta e oito centavos) mensais e R\$ 2.739.821,76 (dois milhões, setecentos e trinta e nove mil oitocentos e vinte e um reais e setenta e seis centavos) anuais para **R\$ 232.240,68 (duzentos e trinta e dois mil duzentos e quarenta reais e sessenta e oito centavos) mensais e R\$ 2.786.888,20 (dois milhões, setecentos e oitenta e seis mil oitocentos e oitenta e oito reais e vinte centavos) anuais**, no período de 01/05/2018 a 03/10/2018; logo em seguida para **R\$ 231.745,99 (duzentos e trinta e um mil setecentos e quarenta e cinco reais e noventa e nove centavos) mensais e R\$ 2.780.951,88 (dois milhões, setecentos e oitenta mil novecentos e cinquenta e um reais e oitenta e oito centavos) anuais**, no período de 04/10/2018 a 30/04/2019; depois, para **R\$ 237.411,02 (duzentos e trinta e sete mil quatrocentos e onze reais e dois centavos) mensais e R\$ 2.848.932,20 (dois milhões, oitocentos e quarenta e oito mil novecentos e trinta e dois reais e vinte centavos) anuais**, no período de 01/05/2019 a 31/12/2019, em seguida, para **R\$ 237.338,74 (duzentos e trinta e sete mil trezentos e trinta e oito reais e setenta e quatro centavos) mensais e R\$ 2.848.064,88 (dois milhões, oitocentos e quarenta e oito mil sessenta e quatro reais e oitenta e oito centavos) anuais**, no período de 01/01/2020 a 12/01/2020, depois para **R\$ 237.994,17 (duzentos e trinta e sete mil novecentos e noventa e quatro reais e dezessete centavos) mensais e R\$ 2.855.930,04 (dois milhões, oitocentos e cinquenta e cinco mil novecentos e trinta reais e quatro centavos) anuais**, no período de 13/01/2020 a 31/03/2020, na sequência para **R\$ 236.884,30 (duzentos e trinta e seis mil oitocentos e oitenta e quatro reais e trinta centavos) mensais e R\$ 2.842.611,56 (dois milhões, oitocentos e quarenta e dois mil seiscentos e onze reais e cinquenta e seis centavos) anuais**, no período de 01/04/2020 a 30/04/2020, depois para **R\$ 239.019,03 (duzentos e trinta e nove mil dezenove reais e três centavos) mensais e R\$ 2.868.228,32 (dois milhões, oitocentos e sessenta e oito mil duzentos e vinte e oito reais e trinta e dois centavos) anuais**, no período de 01/05/2020 a 30/06/2020, e por fim, para **R\$ 240.146,60 (duzentos e quarenta mil cento e quarenta e seis reais e sessenta centavos) mensais e R\$ 2.881.759,20 (dois milhões, oitocentos e oitenta e um mil setecentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos) anuais**, no período de 01/07/2020 a 04/10/2021, totalizando uma diferença estimada a

ser recomposta de **RS 209.584,57 (duzentos e nove mil quinhentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos)**, no período de 01/05/2018 a 03/10/2020, conforme Cláusula Sexta do Contrato, decorrente do Termo Aditivo à Convenção Coletiva de Trabalho 2017/2019, DF000022/2019, Convenção Coletiva de Trabalho 2018/2019, DF 000160/2019 e do Termo Aditivo à Convenção Coletiva de Trabalho 2018/2019, DF000523/2018, referente à **repactuação do valores do exercício de 2018** e da Convenção Coletiva de Trabalho 2019/2021, DF000434/2019 e da Convenção Coletiva de Trabalho 2019/2021, DF000544/2019, referente à **repactuação do valores do exercício de 2019** e do Termo Aditivo à Convenção Coletiva de Trabalho 2020/2021, DF000415/2020 referente à **repactuação do valores do exercício de 2020**, envolvendo o Sindicato dos Engenheiros no DF, o Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Brasília, o Sindicato Nacional das Empresas de Arquitetura e Engenharia Consultiva, e o Sindicato da Indústria da Construção Civil no DF, bem como à **supressão dos itens de custos fixos ou variáveis não renováveis** - Aviso Prévio Trabalhado e o Indenizado e seus incidentes conforme posicionamento a Nota Técnica nº 652/2017-MP, como também à **Extinção da Contribuição Social de 10%**, instituída pela Lei nº 13.932/2019, de 11/12/2019 e à **Redução das Alíquotas de Contribuição do Sistema S**, por força da Medida Provisória nº 932, de 31/03/2020.

**GILBERTO BARBOSA MOREIRA**

Subsecretário de Assuntos Administrativos



Documento assinado eletronicamente por **Gilberto Barbosa Moreira, Subsecretário(a) de Assuntos Administrativos**, em 29/09/2020, às 15:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, inciso II, da Portaria nº 390/2015 do Ministério do Desenvolvimento Social.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador **8853138** e o código CRC **872C431C**.



## MINISTÉRIO DA CIDADANIA

Processo: 71000.041852/2016-71
Assunto: <b>Evolução econômico-financeira do Contrato Administrativo nº 32/2017.</b>

Informações complementares		
Descrição	Data	Fundamentação
Data base	01/05/2018 e 01/05/2019	Termo Aditivo a CCT 2018/2019 ; CCT 2019/2021 e Termo Aditivo CCT 2020/2021
Data de assinatura do contrato	04/10/2017	Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93
Data de vencimento do Contrato	04/10/2020	

Termo	Função	Data	Vigência	Valor mensal	Valor anual
Contrato (SEI nº 0883677)	Contratação	04/10/2017	04/10/2017 a 04/10/2018	R\$ 228.832,24	R\$ 2.745.986,88
1º Termo Aditivo (SEI nº 2515819)	Prorrogação por mais 12 (doze) meses e exclusão dos custos fixos ou variáveis, não renováveis.	04/10/2018	04/10/2018 a 04/10/2019	R\$ 228.318,48	R\$ 2.739.821,76
2º Termo Aditivo (SEI nº 5284531)	Prorrogação de vigência por mais 12 (doze) meses	25/09/2019	04/10/2019 a 04/10/2020	R\$ 228.318,48	R\$ 2.739.821,76
<b>Termo Apostilamento (Proposto)</b>	<b>Repactuação CCT 2018/2019</b>	-	<b>01/05/2018 a 03/10/2018</b>	<b>R\$ 232.240,68</b>	<b>R\$ 2.786.888,20</b>
	<b>Expurgo API e APT sobre o valor repactuado</b>		<b>04/10/2018 a 30/04/2019</b>	<b>R\$ 231.745,99</b>	<b>R\$ 2.780.951,88</b>
	<b>Repactuação CCT 2019/2021</b>		<b>01/05/2019 a 31/12/2019</b>	<b>R\$ 237.411,02</b>	<b>R\$ 2.848.932,20</b>

	Exclusão dos 10% da Contribuição Social		01/01/2020 a 12/01/2020	R\$ 237.338,74	R\$ 2.848.064,88
	Vale Transporte		13/01/2020 a 31/03/2020	R\$ 237.994,17	R\$ 2.855.930,04
	Redução da Alíquota do Sistema S		01/04/2020 a 30/04/2020	R\$ 236.884,30	R\$ 2.842.611,56
	Repactuação Termo Aditivo a CCT 2020/2021		01/05/2020 a 30/06/2020	R\$ 239.019,03	R\$ 2.868.228,32
	Retorno da Alíquota do sistema S		01/07/2020 a 03/10/2021	R\$ 240.146,60	R\$ 2.881.759,20
3º Termo Aditivo (proposto)	Prorrogação por mais 12 (doze) meses	-	04/10/2020 a 04/10/2021	R\$ 240.146,60	R\$ 2.881.759,20

<b>**Certificação Orçamentária proposta</b>				
Período de vigência		Quantidade de dias no período	Diferença diária (valor proposto - valor vigente)/360	Valor do apostilamento
Início	Fim			
01/05/2018	03/10/2018	152	130,74	R\$ 19.872,50
04/10/2018	30/04/2019	206	114,25	R\$ 23.535,57
01/05/2019	31/12/2019	239	303,08	R\$ 72.437,21
01/01/2020	12/01/2020	11	300,68	R\$ 3.307,43
13/01/2020	31/03/2020	77	322,52	R\$ 24.834,27
01/04/2020	30/04/2020	29	285,53	R\$ 8.280,29
01/05/2020	30/06/2020	59	356,68	R\$ 21.044,41
01/07/2020	03/10/2020	92	394,27	R\$ 36.272,90
04/10/2020	04/10/2021	360	-	R\$ 2.881.759,20
<b>Valor total da Certificação Orçamentária proposta</b>				<b>R\$ 3.091.343,77</b>

\*\*A diferença a ser recomposta, acima referida, é **meramente ilustrativa** e serve apenas para fins de solicitação da certificação orçamentária, sendo imperioso que a Gestão e/ou Fiscalização Contratual observe o período preciso e os novos valores mensais e anuais com vistas à apuração, a título de retroativos, dos valores efetivamente devidos à Contratada, autorizando, após a formalização do Termo de Apostilamento, o faturamento da diferença apenas do que de fato é devido e foi executado.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo de Vasconcelos Barros, Chefe de Divisão de Avaliação Econômica de Contratos, Substituto(a)**, em 28/09/2020, às 14:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, inciso II, da Portaria nº 390/2015 do Ministério do Desenvolvimento Social.

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador **8847477** e o código CRC **3FC75FC7**.

---